



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1265



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 2.945

CASOS CONFIRMADOS: 1.698

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 82

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 20

ÓBITOS POR COVID-19: 46

CASOS DESCARTADOS: 63

CASOS PROVÁVEIS: 1184

ALTA DO ISOLAMENTO: 2750

ALTA APÓS COVID-19: 1644

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 3

SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL

TAXA DE LETALIDADE: 2,71%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,01%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 22,73%

FORA DO MUNICÍPIO:
262 CASOS NOTIFICADOS

DADOS ATUALIZADOS EM: 22/12/2020

CASOS POR LOCALIDADE

ITACURUÇÁ:

458 CASOS NOTIFICADOS - 8 ÓBITOS

MURIQUI:

465 CASOS NOTIFICADOS - 10 ÓBITOS

PRAIA GRANDE:

35 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

MANGARATIBA:

1.386 CASOS NOTIFICADOS - 18 ÓBITOS

CONCEIÇÃO DE JACAREÍ:

235 CASOS NOTIFICADOS - 5 ÓBITOS

SERRA DO PILOTO:

39 CASOS NOTIFICADOS - 1 ÓBITO

*Existem registros sem informação de bairro.

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 2191 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) DEISE MOURA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de SUPERINTENDENTE DE GABINETE, Símbolo ST, do(a) GABINETE DO PREFEITO, com efetiva validade a partir de 18 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 08 de dezembro de 2020.

Alan Campos da Costa

Prefeito

PORTARIA Nº 004 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MANGARATIBA - CMPCM, no uso de suas atribuições referentes a LAB (Lei Aldir Blanc) no município de Mangaratiba determina:

O resultado preliminar do EDITAL Nº 005/2020 – I PRÊMIO MANGARACULTURA – LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias a partir da data, segue a lista de habilitados e inabilitados:

	HABILITADOS	RG
1	ADRIANA BRUNO DO ESPIRITO SANTO	105.329.16-3
2	ADRIANA DE OLIVERIA	09072871-8

3	ADRIANA LOPES BELLO	085.607.27-3
4	ADRIANA MARIA PEREIRA DE FARIA	09.648.744-2
5	AIGLÊ SOARES DE ASSUNÇÃO	06026310-0
6	ALEXANDRE LAURENTINO DE ALMEIDA	06940335-0
7	ALZIREA DA COSTA SCHUELER	063.804.51-2
8	AMANDA SUZI SOARES ARRUDA	264.004.61-5
11	ANA LUCIA MACEDO DE PAULA	05490310-9
12	ANA MARIA EIRAS DE SOUZA	06.524.835-3
13	ANA ROSA FIRMO	07525521-6
14	ANANIAS BARBOSA DE CASTRO	14463929709
15	ANGELA APARECIDA PEREIRA	105328652
16	ANTONIO CESAR LEMOS PIMENTA	02605098-9
17	ARTHUR SANTOS DE OLIVEIRA	28.398.576-0
18	ATELIÊ THUANE RICARDO	299799072
19	AVELINO EVANGELISTA DE ALMEIDA JUNIOR	20.328.262-9
20	BAR MIX	091859603
21	BANDA CAÊ & CAÔ	11516420-4
22	CARLA SUELI SÁ PROCOPIO	095.338.06-7
23	CARLOS VALERIO COSTA DE OLIVEIRA	099935108

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo Marcio Souza Gomes
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Transportes Jorge de Oliveira Fernandes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Luiz Claudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Claudio de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Paulo Henrique do Valle Santos
Procurador Geral do Município Adilson Câmara	Secretária Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos Roberto Carlos de Assis Monsores
Controlador Geral do Município Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública Norberto Alexandre da Silva Marques Costa (interina e cumulativamente)
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Hamilton Lopes de Lima
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Presidente do Instituto José Miguel Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcelo Filho
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba

LEGISLATIVO

Presidente Carlos Alberto Ferreira Graçano
Vice Presidente Fernando Luiz Peixoto Freijanes
2º Secretário Eduardo Ferreira Jordão
Vereadores: Carlos Alberto Ferreira Graçano Davi dos Santos Farias Eduardo Ferreira Jordão Emilson dos Santos Coelho Fernando Luiz Peixoto Freijanes Helder Rangel de Araújo Humberto Costa Nielson Kopke de Jesus Renato José Pereira Rodrigo Santos Bondim Rogerio Jordes Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

24	CLAYTON HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO	210867248
25	CLEVERTON HENRIQUE CANDIDO RIBEIRO	210867206
26	COLETIVO BECO LIVRE	03517089-3
27	COSME FERNANDES BERNARDO DE OLIVEIRA	242611176
28	CREUZA BARATEIRO SANTANA	03.670.359-3
29	CRISTIAN BATISTA PAULO	319202420
30	DANIEL BARBOSA BATALHA	13.166.418-7
31	DANIEL LIMA SOARES	286292404
32	DANIELA FRANCISCO DE OLIVEIRA	111.725.99-9
33	DAVID PEREIRA ALVES	33.897.255-7
34	DEBORA DOS SANTOS QUINTILIANO DO CARMO	275.616.40-7
35	DELIVAN LUCIO FERNANDES	758.461.8
36	DENISE RITA CARRA SANTIAGO	063336796
37	DIVANDIRA GOMES DE SOUZA	048.511.38-2
38	ELAISE CEIA DA COSTA	23.544.864-4
39	ELIANE SANTOS DE ALMEIDA	076.360.22-1
40	ELIZABETH DE FREITAS CAVALCANTI	072.812.49-8
41	ELIZAMAR DOS SANTOS SANT'ANNA	256394586
42	ELOISA HELENA DA SILVA	07.760.315-7
43	ENILSON BORGES DA SILVA	05.585.239-6
44	ENILTO LOPES PUGA	077.731.10-7
45	FABIO BANDEIRA SABINO	100.747.36-9
46	FABIO VASCONCELLOS CARRIÇO	121872873
47	FELIPE DOS SANTOS	258043272
48	FELIPE SENNA ROSA	21.587.766.3
49	FERNANDO LUÍS MATTOS DA MATTA	045366234
50	FERNANDO PAULO DA CONCEIÇÃO SILVA	212959035
51	FILHOS DA MARAMBAIA - MARIA JÚLIA DOS SANTOS VIEIRA	307.620.75-7

52	FLAVIA ALVES CORRÊA DE OLIVEIRA	09.029.747-4
53	GABRIEL DA SILVA AMÉRICO	32.027004-4
54	GERALDO MARTINS	05585427-7
55	GEROSINA TEIXEIRA SANTOS	09094063-6
56	GILMARA RIBEIRO DOS SANTOS	78647590
57	HELENA LOPES DA SILVA	072.162.93-6
58	HEMERSON PEREIRA DE SOUSA	7421583
59	HILSON PEREIRA CABRAL - ESPAÇO CULTURAL TIA BELINHA	075.256.28-9
60	ISADORA RAMALHO CARRIÇO	235.209.92-1
61	JANE NORONHA GARCIA	084290923
62	JOSE CARLOS PEREIRA BRANDÃO	037558350
63	JOAQUIM BERNARDO FILHO	07146174-3
64	JONATHAN DE OLIVEIRA DA CONCEICAO	232816272
65	JORGE DE OLIVEIRA COSTA	04223305-6
66	JOSÉ CARLOS PEREIRA BRANDÃO	037558350
67	KARINA GOMES SABINO	278538582
68	KELLY CRISTINA CORREIA DA CRUZ PEREIRA	10.203.504-5
69	KILDMA CRISTINA DOS SANTOS NASCIMENTO	119.289.09-8
70	LEONARDO SENNA ROSA	24.628.830-2
71	LILIA DE CÁSSIA OLIVEIRA MARTINS	07256337-2
72	LOUISE BARBOSA FRANCISCO	110.395.18-3
73	LUANA ARAÚJO DA SILVA	288316672
74	LUCIANE DA CONCEIÇÃO PEREIRA BERNARDO	195.186.391
75	LUCIDALVA AZEVEDO DE ABREU	100.747.09-6
76	MARCELO DA SILVA FIRMINO	084552975
77	MARCIA DA SILVA BARCELOS	111941738
78	MÁRCIA PIMENTA CARNEIRO M	100.748.25-0

Atos da Prefeitura

79	MÁRCIO LIBANIO DA CONCEICAO	120857867
80	MARCOS PAULO DE SOUZA	10484450-1
81	MARIA ALVES CORREA BARBOSA	058950338
82	MARIA APARECIDA DIAS FREITAS DOS SANTOS	08776826-3
83	MARIA DE FÁTIMA VIDAL CAETANO	21.430.871-0
84	MARIA LUIZA DE BARROS	213.844.14-5
85	MARIANA ROSA ATELIÊ	10.222.184-3
86	MARINA BARROS FERREIRA SOBRINHA	27117572-1
87	MARINA LIRIO LUZ	33.818.037-5
88	MARINA VARGES DE NOVAES	131986440
89	MATHEUS AVELAR MARTINS	27.534.250-9
90	MAURO THIMÓTEO GALVÃO	7296168-3
91	MAXWELN DE OLIVEIRA FERREIRA	28.542.025-3
92	NEIDE DOS SANTOS FERREIRA	21589969-1
93	NILTON BARBÉ DOS SANTOS	324777
94	PATRICIA DA SILVA CORRÊA	110.327.85-5
95	PATRÍCIA MACEDO MATTOS	064397953
96	PAULO ALEXANDRE PAIM CAVALIERI DA SILVA	349837583
97	RAÍSSA SANTANA JANNUZZI DE CARVALHO	26.860.512-8
98	REGINA CELIA MARTINS PEDROSA	025.862.65-7
99	REGINA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	813.490.94-3
100	REINALDO CANDIDO INACIO	093.200.93-9
101	REYNALDO RONI PINTO DE MESQUITA	436.171
102	RITA DE CÁSSIA CURVELO BARTOSCH	086.506.92-0
104	RICARDO SANTA ROSA DE PAULA	07.601.014-9
105	ROBERTO DAS DORES BRAGA	24.796.314-3
106	ROBSON DA SILVA FONTE	239.913.73-4
107	ROBSON DO NASCIMENTO	111943601

108	ROCK A VAPOR - FELIPE AUGUSTO DA SILVA	20457053-5
109	RODNEY DIAS	124.266.79-4
110	RONALDO DA SILVA ALVES	033.868.61-3
111	ROSANIA DE MORAES RODRIGUES	079.940.54-0
112	ROSIMERI ALVES CORREA DE OLIVEIRA	075.255.21-6
113	SALOMÃO PIMENTEL SARAIVA	276215365
114	SANDRA MEIRA FERREIRA ROSA	0063625412
115	SARA SOARES ARRUDA	303294037
116	SEBASTIÃO CARLOS DA APRESENTAÇÃO PIMENTA	100749993
117	SEBASTIÃO DOS SANTOS FILHO	159.609
118	SHEYLA MARTINS SAAD MAIOLINO	121.899.36-4
119	SIMONE DA CONCEIÇÃO MARQUES	20.023.701-4
120	SIMONE PEREIRA LIMA	20.640.263-8
121	SIRLANE FELINTO DA SILVA	224.774.85-1
122	LEANDRO SILVA DA CONCEIÇÃO	125.148.78-3
123	LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR - GRUPO SÓ POR ACASO	
	12085776-8	
124	SONIA FERNANDES ARAUJO	00239059330
125	SONIA LIMA DA SILVA	088.636.29-5
126	SUZETE GONÇALVES BRANDÃO	048073670
127	TANIA DE ABREU SANTOS	030.977.86-2
128	TATIANA OLIVEIRA DA SILVA	128923224
129	THAIS DA SILVA TRINDADE	212749055
130	THIAGO GOULART DOS SANTOS - PROJETO ITALOG	22.363.899-0
131	FLAVIA DE OLIVEIRA ESTEVAM	10.348.636-1
132	VALDECIR AVELAR	11194294-2
133	VALDICÉA AMARAL DE BRITO	068595073
134	VALDINIZ DANTAS DA SILVA	279.310.87-4

Atos da Prefeitura

135	VANESSA BARATEIRO CAMPOS DA SILVA	270.862.72-5
136	VANILDO DE OLIVEIRA FONTELLA	215.846.22-1
137	VERÔNICA LOPES SOARES	103427738
138	VICENTE DA CONCEIÇÃO VICTOR	059.865.37-5
139	VICTOR CAVALCANTE DA COSTA	12.733.403-5
140	VIVIA MARIA FIRMO SANTANA	245.627.26-0
141	WOLNEY CELIO BARRETO DA ROCHA	059871707
INABILITADOS		PENDÊNCIA
DANIEL PEREIRA LIMA		Editais 005 4.5 (j
DOUGLAS VENAS		Editais 005 4.5 (j
DIOGO PESSOA DA SILVA		Editais 005 4.5 (j
DIEGO SILVA VIEIRA		EDITAL 005 4.5 (f,g,h,i,j e l
TUNNAY ADLES DIAS FREITAS DOS SANTOS		Editais 005 4.5 (j

PORTARIA Nº 005 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MANGARATIBA - CMPCM, no uso de suas atribuições referentes a LAB (Lei Aldir Blanc) no município de Mangaratiba determina:

O resultado preliminar do Edital Mangaracultura 004/2020 – Lei Aldir Blanc - Chamada Para Credenciamento De Organizações Culturais, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias a partir dessa data, segue a lista de habilitados e inabilitados:

HABILITADOS	CNPJ
INABILITADOS	PENDÊNCIA
ONG VIDA LON E SAUDEL	Editais 004 5.2 V, VII, VIII, IX, X, XI anexos: 2,3,4,5,6,7,8
	Cadastro da Empresa cultural no Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba.

PORTARIA Nº007 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MANGARATIBA - CMPCM, no uso de suas atribuições referentes a LAB (Lei Aldir Blanc) no município de Mangaratiba determina:

O resultado final do Edital 006 EDITAL Nº 006/2020 – MANGARACULTURA – LEI ALDIR BLANC - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAREM COMO PARECERISTAS PARA ANÁLISE TÉCNICA DE PROPOSTAS CULTURAIS SUBMETIDAS AO EDITAL MANGARACULTURA – LEI ALDIR BLANC, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias a partir dessa data, segue a lista de habilitados e inabilitados:

HABILITADOS		
CANDIDATOS	RG	PONTOS
Adriano Sampaio Evangelista	11096121-6	27
Iara Borges Caldwell	07378454-8	24
Renato De Oliveira Bondim	221857170	23

PORTARIA Nº008 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE MANGARATIBA - CMPCM, no uso de suas atribuições referentes a LAB (Lei Aldir Blanc) no município de Mangaratiba determina:

Membros da COMISSÃO JULGADORA da lei Aldir Blanc no município de Mangaratiba, tendo composição paritária entre poder público e sociedade civil.

PODER PÚBLICO

Sílvio Santos Soares - Matrícula: 211 – Fundação Mário Peixoto
Laís Câmara da Rocha – Matrícula: 3671 – Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Maria Aparecida Angelo da Silva – Matrícula: 1491 – Sec. Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

SOCIEDADE CIVIL (Habilitados no Edital 006 – Lei Aldir Blanc)

Adriano Sampaio Evangelista – RG: 11096121-6
Iara Borges Caldwell – RG: 07378454-8
Renato De Oliveira Bondim – RG 221857170

ERRATA AO DECRETO N.º 4.389, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Onde se Lê:
(...)

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Postura), Secretaria Municipal de Comunicação e Instituto de Previdência do Município - PREVI.

Parágrafo único. Fica autorizado cada Secretário que trata o *caput* deste artigo a estabelecer, para cada dia uma escala de funcionários, estritamente necessários, para os serviços essenciais dos órgãos.

Leia-se:
(...)

Art. 2.º Excetuam-se os órgãos considerados como de serviços essenciais, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Defesa Civil; Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Eventos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Suprimentos e Compras, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Fiscalização), Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização e Superintendência de Projetos), Secretaria Municipal de Comunicação, Fundação Mário Peixoto, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município.

Parágrafo único. Fica autorizado cada Secretário que trata o *caput* deste artigo a estabelecer, para cada dia uma escala de funcionários, estritamente necessários, para os serviços essenciais dos órgãos.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete de Crise – COVID19****ATO NORMATIVO N.º 001/2020**

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional — ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e à saúde e, previstos nos artigos 5º, caput, 6º caput da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão à infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos à vida e à saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos à vida e à saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* — "a saúde pública é a lei suprema";

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete de Crise – COVID19**

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto N.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que Institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL - Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO a 2.^a onda de contaminação da epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE o Gabinete de Crise – COVID19, a editar Ato Normativo para as Festas de Final de Ano em Mangaratiba – RJ, no período compreendido entre 29 de dezembro de 2020 a 04 de janeiro de 2021:

1.º - Fica estabelecido a volta das barreiras sanitárias nas entradas no Município, sendo permitido somente acesso ao Município de quem comprovar por meio de documento impresso a residência, trabalho e/ou se enquadrarem nos casos descritos no Decreto N.º 4.220 de 27 de abril de 2020. Com relação a Hospedes de Pousadas e Hotéis, somente será permitido à passagem pela barreira para o ingresso, quem apresentar comprovante de reserva em Hospedagens situadas no Município, conforme Decreto N.º 4.378 de 27 de novembro de 2020;

2.º - Fica proibida a realização de qualquer Evento que precise de prévia autorização do Município, Decreto N.º 4.267 de 25 de julho de 2020; além de expressamente proibidas “Queimas de fogos” em aera publica ou privada, realização de luau ou qualquer outro evento nas areias das praias de Mangaratiba, musica ao vivo ou por meio eletrônico em estabelecimentos comerciais privados ou de concessão;

3.º É obrigatório o uso de máscaras, conforme o Decreto 4.221 de 27 de abril de 2020, em locais públicos, na prática de atividades esportivas em espaços públicos, em ônibus, vans, táxis, veículos de transporte por aplicativo e carros particulares, passível de multa para quem descumprir;

4.º Fica proibida a permanência nas praças, no período de 01h00 (uma hora) às 05h00 (cinco horas) e a recomendação é para sair de casa apenas para atividades inadiáveis, como trabalho, compras, serviços de saúde e atendimento nas atividades essenciais permitidas, Decreto N.º 4.378 de 27 de novembro de 2020;

5.º Comércio varejista e serviços: Funcionamento nos horários normais de cada ramo de negócio, com acesso limitado nos estabelecimentos, distanciamento em filas de espera, uso obrigatório de máscara, oferta de álcool em gel para os clientes, entre outras regras sanitárias específicas, Decreto N.º 4.378 de 27 de novembro de 2020;

6.º Bares, restaurantes e lanchonetes: Funcionamento de 6h às 00h, ocupação máxima de 50%, as mesas precisam estar à uma distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre si, em todas as direções, sendo possível, para quem atende com mesas externas, a utilização de 50% (cinquenta por cento) das mesas permitidas nas calçadas, Decreto N.º 4.378 de 27 de novembro de 2020;

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete de Crise – COVID19**

7.º Eventos Particulares que não precisem de prévia autorização, poderão ser realizados de acordo com o Decreto N.º 4.340 de 20 de outubro de 2020, observando as Normas Sanitárias Estabelecidas no Decreto N.º 4.267 de 25 de julho de 2020;

8.º O descumprimento de qualquer um destes itens serão punidos conforme Decreto N.º 4.388 de 02 de dezembro de 2020 e da Lei N.º 1.321 de 09 de dezembro de 2020;

9.º O cumprimento deste Ato Normativo será a cargo da Vigilância Sanitária, Secretaria de Municipal de Segurança e Trânsito e da Secretaria Municipal de Ordem Pública, tendo os demais Órgãos da Administração como apoio.

10.º. O descumprimento das determinações e normas do poder público destinado a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, como é o caso do COVID-19, enseja em crime descrito no Art. 268 do Código Penal Brasileiro, que prevê pena de detenção, de um mês a um ano, e multa.

Recomendações para um Final de Ano seguro:

- Prefira reuniões pequenas, encontrando presencialmente apenas as pessoas que morem com você, compartilhe os mesmos ambientes e esteja tomando todos os cuidados para se proteger contra o novo coronavírus. Encontros pessoais que reúnem familiares ou amigos de diferentes famílias – incluindo pessoas que moram em outras residências ou cidades – apresentam vários níveis de risco para aumento da disseminação da Covid-19;
- Não devem participar dos encontros de fim de ano pessoas diagnosticadas com Covid-19, com sintomas da doença, que aguardam os resultados ou que tiveram contato com alguém com a doença nos 14 dias antes do encontro. Indivíduos que não aderiram de forma consistente às medidas de prevenção – distanciamento físico, uso de **máscara** contínuo, lavagem de mãos – representam mais risco do que aqueles que seguiram as medidas de segurança;
- Reuniões em locais fechados, com pouca circulação de ar (ventilação) representam mais risco que do que encontros ao ar livre. Prefira a segunda opção;
- Dê preferência a encontros mais curtos e mantenha o distanciamento físico de outros participantes. Estar a menos de 2 metros de alguém com Covid-19 por um total de 15 minutos, mesmo que ela não apresente sintomas, aumenta muito o risco de adoecimento e requer quarentena de 14 dias;
- Não há uma recomendação com limite de pessoas por evento. Por isso, são importantes o bom senso e o comprometimento de todos com a saúde. O tamanho das celebrações deve ser determinado com base na capacidade dos participantes de diferentes famílias ficarem distante pelo menos dois metros de outros, usarem máscaras, lavarem as mãos e usarem **álcool em gel** com frequência e seguirem as recomendações de saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete de Crise – COVID19

- Incentive os convidados a trazer suas próprias comidas e bebidas, use máscara ao preparar e servir as pessoas e limite o número de pessoas que entram e saem dos locais onde as refeições sejam preparadas, como cozinhas e churrasqueiras.

“É importante que as pessoas tenham consciência de que todos são responsáveis pelo controle da doença e que antes da organização de uma reunião familiar, por exemplo, é preciso fazer ponderações sobre como cada um está se cuidando.”

Mangaratiba, 17 de dezembro de 2020.

GABINETE DE CRISE

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jorge Alves Pereira

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal